

Lei nº 2.680, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.985

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 26 DE JUNHO DE 1.984, COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLI-ESPORTIVO DE PORTO FELIZ.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber como suplementação ao convênio celebrado em 26 de junho de 1.984, devidamente autorizado pela lei Municipal nº 2.618/84, da Secretaria de Estado dos Negócios da Promoção Social, na qualificação de Estado-Secretaria, a importância de até Cr\$ 141.083.900 - cento e quarenta e um milhões oitenta e três mil novecentos cruzeiros -, como reforço ao recurso anteriormente concedido pela Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para o fim colimado no aludido convênio, celebrando para tanto, o competente Termo de Reti-Ratificação.

ARTIGO 2º - O ginásio destina-se exclusivamente ao atendimento da população em faixa etária própria para o desenvolvimento do desporto, recreação, lazer e cultura.

ARTIGO 3º - Na hipótese de vir a ser o ginásio utilizado em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo anterior e no convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já comprometida a Câmara Municipal a capacidade de gravar o terreno e a respectiva edificação com a condição de alienar a propriedade da propriedade,

que se operará de pleno direito, uma vez edificada ,
transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda
da Pública Estadual, com destinação à Secretaria de
Estado dos Negócios de Esportes e Turismo ou da Promo-
ção Social.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
contida na ~~Antiga~~ a Lei Municipal nº 2.456/80.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTO FELIZ, 09 DE SETEMBRO DE 1.985.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DI-
REÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 09 DE SETEMBRO DE 1.985.


Nelson Tabarro-Diretor